

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 970/2015, 03 de Junho de 2015.

Súmula: Autoriza o Executivo a formalizar Termo de Municipalização de Trechos Urbanos da

Rodovia - PR 583, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou

e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a

receber em doação e integrar ao Sistema viário municipal, o trecho da Rodovia

Estadual PR-583, que compreende os trechos entre as Ruas São Paulo e São

Pedro, do Perímetro Urbano Municipal, e no Distrito de Esquina Gaúcha em

toda sua extensão que compreende o Perímetro Urbano Distrital.

Art. 2º. Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar

convênio de cooperação mútua com o Estado do Paraná, com o objetivo de

programar as ações necessárias a municipalização do Trecho de que trata esta

lei.

Art.3º. Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar

convênio com o Departamento de Estradas e Rodagem, - DER/PR., com o

objetivo de adotar as medidas necessárias à manutenção da área da Rua,

independente do Registro Cartorial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação. Revogam-

se as disposições em contrário.

Pérola D' Oeste, 03 de Junho de 2015.

ALCIR VALENTIN PIGOSO PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
JORNAL	Tribuna Regional
EDIÇÃO №	1024 PAG. 2A
DATA:	11.06.2015